



DECRETO Nº. 09/2023, 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Ibirapitanga/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei nº 1.165/2022, de 25 de agosto de 2022, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Ibirapitanga/BA, nos termos da Lei nº 1.165/2022, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, que trata o art. 3º da Lei nº 1.165/2022, fica assim representado:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
EDVALDO QUINTO DE SOUZA - Presidente;
ERIKA MAYSA DOS SANTOS – Suplente;
- II - Representante da Municipal de Infraestrutura:
ALBERTO CÉLIO MAYNART DE CARVALHO - Vice-Presidente;
LORENA OLIVEIRA BARCELOS – Suplente;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Administração:
SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO - Titular;
ABNER DA CONCEIÇÃO MACEDO – Suplente;
- IV - Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA):
IAGO DA SILVA OLIVEIRA – Titular;
JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA MIRANDA - Suplente;



V - Representantes da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (EMBASA):

EVANILDO LEONCIO CALAZANS – Titular;

MARLUCE DE MENEZES PIMENTEL – Suplente;

VI - Representantes do Poder Legislativo Municipal:

RARIELES SILVA DE ASSUNÇÃO JUNIOR, VEREADOR – Titular;

ANE KELLY NASCIMENTO DOS SANTOS – Titular.

Art. 3º - Fica nomeado o Secretário Municipal de Agricultura, Turismo, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente como gestor dos recursos, uma vez que o Fundo Municipal de Saneamento Básico está intrinsecamente ligado à respectiva secretaria, cabendo ao conselho como um todo, fiscalizar, deliberar e consultar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 13 de abril de 2023.

JUNILSON BATISTA GOMES

Prefeito

EDVALDO QUINTO DE SOUZA

Sec. Mun. de Agri. Tur. Des. Rural e Meio Ambiente

Dec.005/2021

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO

Secretário Mun. de Administração

Dec.002/2021